

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Secretaria de Educação - Rede Escolar - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses, em substituição aos servidores: José Valdair Appel e Nérquio de Souza Brandão que, consecutivamente, gozarão de férias regulamentares a partir do dia 17 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Saúde

2.064 – 3.1.90.16.00.00.00.0040-236 – Outras despesas variáveis –

Pessoal Civil

07.02 – Secretaria de Educação – Rede Escolar

2.041 – 3.1.90.16.00.00.00.0020 – 173 – Outras despesas variáveis –

Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de janeiro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisor de Administração e Fazenda